

2 — Habilitações Literárias

9.º Ano Unificado

3 — Experiência Profissional

De 26 de novembro de 2015 até à presente data exerceu funções no gabinete de apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, do XXI Governo Constitucional

Entre abril e outubro de 2015 — assistente técnico no gabinete de apoio no Ministério da Economia

Entre setembro de 2012 e 30 de março de 2015 — assistente técnico na Secretaria-Geral do Ministério da Economia

Entre julho de 2002 e agosto de 2012 — assistente técnico, da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Entre novembro de 1975 e outubro de 1993 — Assistente técnico, na Direção-Geral dos Espetáculos e Direito de Autor

310745406

Despacho n.º 8258/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, a assistente técnica do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia, Maria do Céu Martins de Sousa Severino.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia, suportando o meu Gabinete as diferenças remuneratórias, nos termos do n.º 12 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 14 de julho de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

24 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Indústria, *Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome — Maria do Céu Martins de Sousa Severino

Nacionalidade — Portuguesa

Data de Nascimento — 28 de outubro de 1959

2 — Habilitações Literárias e Formação profissional

2.º Ano do Curso Geral de Administração e Comércio

Cursos de Informática em ambientes diversos: Dbase III, WS-5.5, UNIPLEX — Processamento de Texto, Agenda Eletrónica, Processamento Avançado, Rede Informática do Tribunal de Contas, Ambiente Windows, Excel, Word II, III Access, PowerPoint, Software de gestão documental

Curso de Aperfeiçoamento em Secretariado de Direção

Curso avançado de Melhoria de Qualidade no Atendimento em Serviços Públicos; Cursos de Inglês Básico e Inglês para Contactos Profissionais; Formação de Atendimento Telefónico.

3 — Experiência Profissional

26 de novembro de 2016 até à presente data — Secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, do XXI Governo Constitucional

De 2011 até 25 novembro 2016 — Secretária do Diretor de Serviços para a Inovação e Competitividade Empresarial da Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia

2009-2011 — Secretária da Direção de Promoção da Inovação — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e Inovação — IAPMEI, do Ministério da Economia e da Inovação

2008-2009 — Secretária no Gabinete do Senhor Ministro da Economia e da Inovação

2007-2008 — Secretária do Coordenador do Grupo de Trabalho de Apoio à Presidência Europeia no Ministério da Economia

2005-2007 — Secretária pessoal do Diretor-Geral da Direção-Geral da Empresa

2004-2005 — Secretária pessoal do Conselho de Administração do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento — IAPMEI/ICEP — Portugal

2002-2004 — Secretária pessoal do Diretor-Geral da Direção-Geral da Indústria

1999-2002 — Secretária pessoal do Conselho de Administração da SIMAB — Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA

1996-1999 — Secretária pessoal do Secretário-Geral do Ministério da Economia

1994 — Secretária do Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Indústria

1994-1996 — Secretária pessoal do Diretor Regional da Delegação Regional de Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

1986-1994 — Secretária do Contador Geral do Estado no Tribunal de Contas

310744118

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo**Despacho n.º 8259/2017**

Atento o pedido de utilidade turística a título definitivo (confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel Exe Almada Porto, de 4 estrelas, sito no Porto, de que é requerente a sociedade TBRI — The Building Revolution Insiders, Lda.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Exe Almada Porto;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Autorização da Utilização para Fins Turísticos n.º ALV/247/17/DMU, da Câmara Municipal do Porto, de 9 de março de 2017, ou seja, até 9 de março de 2024;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a propriedade e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento do seguinte condicionamento: o empreendimento não poderá ser desclassificado.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

14 de julho de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310647778

Despacho n.º 8260/2017

Atento o pedido de utilidade turística a título definitivo (confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel Concha, com a categoria de 3 estrelas, sito em São Martinho do Porto, concelho de Alcobaça, de que é requerente a sociedade Baía dos Terraços — Empreendimentos Turísticos, Unipessoal, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Concha.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de autorização de utilização n.º 48/2017, emitido pela Câmara Municipal de Alcobaça, em 31 de março de 2017, ou seja, até 31 de março de 2024.

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a propriedade e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento do seguinte condicionamento: o empreendimento não poderá ser desclassificado.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

25 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310748744

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8261/2017

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.15.6.004

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Carpenor — Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis, L.ª
Zona Industrial, Rua A — Lote 4B
5370-279 Mirandela

na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (EU) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e Sexenal e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.05.6.037, da empresa Carpenor — Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis, L.ª, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2006.

11 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



308737458

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8262/2017

A Medalha de Honra visa reconhecer publicamente a excecional contribuição para o desenvolvimento da agricultura e o mérito das pessoas ou organizações que se tenham evidenciado pelo valioso contributo em prol da agricultura e do mundo rural.

Constituída a 7 de Junho de 1991, a ANCPA — Associação Nacional dos Criadores do Porco Alentejano conta com cerca de 200 associados.

Tendo como principal objetivo o melhoramento genético da Raça Alentejana, a ANCPA tem procurado conservar e melhorar a raça através do fomento da produção do porco alentejano na sua região natural, preferencialmente nas áreas de montado de azinho e sobro, conseguindo assim também uma produção mais eficiente e mais competitiva, além de apoiar a preservação de uma atividade económica ambientalmente sustentável, que contribui largamente para o desenvolvimento rural.

A ANCPA tem também investido fortemente na organização da produção, procurando trazer mais valor para os criadores através do melhoramento da qualidade da produção e da promoção da cooperação bilateral entre criadores e indústria há mais de 25 anos. A longa atividade desenvolvida conta com importantes iniciativas, como sejam o estabelecimento da parceria com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária para a gestão da secção da Raça Alentejana do Livro Genealógico, o reconhecimento como entidade acreditada para assistência ao modo de produção biológico, ou a criação da primeira marca de rações em Portugal com gorduras controladas.

Desta forma, a ANCPA tem sido uma plataforma de apoio e de diálogo entre os seus associados e as autoridades nacionais, desempenhando funções de organização e acompanhamento da fileira, contribuindo dessa forma para melhorar as condições de sanidade e bem-estar animal.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 294-A/2016, de 25 de novembro, que estabelece o regime de atribuição da Medalha de Honra, concedo a Medalha de Honra à ANCPA — a Associação Nacional dos Criadores do Porco Alentejano, em reconhecimento pelo seu valioso e excecional contributo para o desenvolvimento e valorização da agricultura e mundo rural.

31 de agosto de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

310754454

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 8263/2017

Foram deferidos pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, os pedidos de inscrição no Catálogo Nacional de Variedades de Videira de alguns clones de variedades de videira apresentados pela Associação Portuguesa para a Diversidade da Videira (PORVID), após cumprimento do estabelecido nos artigos 6.º e 7.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 164/2006, de 27 de setembro.

O presente despacho retroage os seus efeitos a 17 de novembro de 2016.

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 164/2006, de 27 de setembro, determino a publicação da seguinte alteração ao Catálogo Nacional de Variedades de Videira:

Inscrições

São inscritos no Catálogo Nacional de Variedades de Videira os seguintes clones de variedades de videira:

Variedade	Aptidão	Clone	Origem	Proponente	Responsável pela manutenção	Ano de inscrição
Alfrocheiro T	Vinho	130 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017
Alfrocheiro T	Vinho	131 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017
Alfrocheiro T	Vinho	132 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017
Alfrocheiro T	Vinho	133 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017
Alfrocheiro T	Vinho	134 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017
Alfrocheiro T	Vinho	135 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017
Alfrocheiro T	Vinho	136 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017
Alvarelhão T	Vinho	137 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017
Alvarelhão T	Vinho	138 POR PT	Portugal	PORVID	PORVID	2017